

Ofício nº 282/2015

Lapa, 14 de agosto de 2015.

Prezado Senhor,

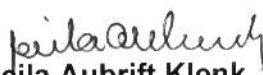
Em resposta ao Ofício nº 351/2015, dessa Casa de Leis, referente à solicitação de informações a respeito dos Projetos de Lei nº 51, 52 e 53/2015, informo, de acordo com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, que se trata da utilização parcial dos recursos angariados por ocasião do Leilão de Bens Inservíveis ocorrido no ano de 2014, recursos estes que somente podem ser utilizados na aquisição de bens duráveis, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

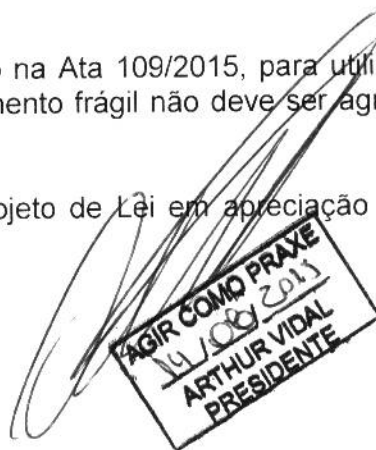
Para utilizarmos o valor arrecadado foram realizadas licitações na modalidade "Registro de Preços", cujas Atas seguem em apenso a este ofício; através destas Atas serão adquiridos os seguintes veículos/máquinas:

- a) Três veículos "Uno Way Evo", conforme descrito na Ata 058/2015, para uso pelo Secretário de Obras, Encarregado de Estradas Rurais e transporte de operadores de máquinas até o interior do Município;
- b) Um veículo "Strada Working" cabine simples, conforme descrito na Ata 058/2015, para uso pelos mecânicos de máquinas pesadas (Maurício e Leal);
- c) Um veículo "Strada Working" cabine dupla, conforme descrito na Ata 058/2015, para uso pelos servidores do Departamento de Saneamento nos reparos das redes de água potável de uso comunitário em todo o interior do Município;
- d) Uma "mini carregadeira com acessórios", conforme descrito na Ata 109/2015, para utilização na limpeza do Centro Histórico da Cidade da Lapa, cujo pavimento frágil não deve ser agredido com a utilização de máquinas pesadas.

Eventuais diferenças entre o valor dos veículos e o projeto de Lei em apreciação serão cobertos pelo Orçamento Municipal do Exercício de 2015.

Atenciosamente,


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



Ao Vereador
Arthur Bastian Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001223 / 2015 14/08/2015
Leila Aubrift Klenk
Oficio
MARILDA 09:13:22



CAIXA
[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#)


SALDOS

| EXTRATOS

| MOVIMENTO DIÁRIO D/C

| INVESTIMENTOS

TRANSFERÊNCIAS

| CONSULTAS

| UTILITÁRIOS

PM LAPA - GERAL - 393600006



Navegue pela CAIXA

[Saiba Mais](#) | [Meu Perfil](#) | [Novo Acesso](#) | [Sair](#)
Saldos**:: Resumo do Dia**

Data e Hora da Consulta: 13/08/2015 14:33:51

Conta Vinculada:

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista

PESQUISAR

Conta Referência:

0393/006/00000146-2

Nome:

PM LAPA

Limite do Cheque Azul**0,00****Saldo em 12/08/2015****404.133,80C****APLICACAO C/RESG.AUTOM****404.083,81C****SALDOS BLOQUEADOS****0,00C****SALDO DISPONIVEL****404.133,80C****SALDO TOTAL****404.133,80C**

10050 - Verifique a atualização até o final do expediente bancário.

:: Aplicações**Produto****Saldo (R\$)**

FIC PRATICO CP

404.215,46C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
----------	---------	-----------	-------------	-------------

10070 - Verifique os lançamentos do dia

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
----------	-----------	-------------

10080 - Não há lançamentos futuros

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10090 - Não há aplicações / resgates programados

Opção de Download:

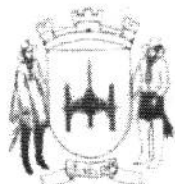
TEXTO

Sua Segurança

VISUALIZAR IMPRESSÃO
 Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
 Suporte tecnológico e de navegação

Conta corrente utilizada exclusivamente para depósito dos valores arrecadados em leilão de bens considerados inservíveis.

Zenito João Bendlin
 Secretário Municipal de Fazenda
 e Planejamento
 Decreto nº 19306 de 01/02/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ 76.020.452-0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2015, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20316/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1848 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, FIAT AUTOMÓVEIS LTDA, estabelecida à Av. Contorno, 3455, Paulo Camilo, Betim-MG, CEP 32.669-900, inscrita no CNPJ sob nº 16.701.716/0001-56, aqui representada por seu Procurador, Sr. LEANDRO VELASCO RIBEIRO, brasileiro, casado, consultor de venda direta, portador da CIRG nº M7677146 e inscrito no CPF nº 025.680.216-59, residente e domiciliado à Rua Heitor Stokeler de França, 396, 3º andar, 301, Edifício Neo Corporate, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.030-030:

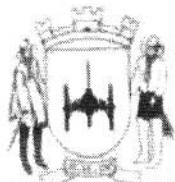
1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, LOTE (S) 01 E 02, A SEGUIR DISCRIMINADO(S):**

LOTE 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UND	VEÍCULO 0 (zero) quilômetro, Tipo pick-up, Mínimo cabine simples. Capacidade 02 pessoas (mínimo). Fiat Strada Working CS 1.4 Flex 2P 2015	41.166,00	123.498,00
			Ano /Modelo 2014/2014(Mínimo) – 2 portas (mínimo).		
			Motorização Mínimo 1.368 cilindradas (cm³); 8 válvulas; Flex; Potência mínima de 85 cv.		
			Acessórios Limpadores dianteiros com duas velocidades e temporizador; espelho retrovisor externo em ambos os lados com controle manual interno; tapetes de borracha, protetor de cárter, chave de ignição reserva, apoio de cabeça, sendo: 02 nos bancos dianteiros e		

fl. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

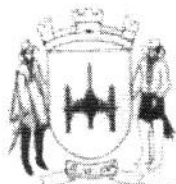
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ: 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

			demais itens de série.		
			Sistema de ventilação de Ar Condicionado, Ar quente; Ventilação forçada em 3 velocidades (mínimo).		
			Direção Hidráulica (Mínima).		
			Hodômetro Total e Parcial com relógio digital.		
			Trava Elétrica nas duas portas (mínimo).		
			Vidros Elétricos com botão de acionamento nas portas.		
			Radio / Som Cd player com MP3, com 02 alto falantes dianteiros com entrada para USB.		
			Serviços / Garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano.		
02	03	UND	VEÍCULO 0 (zero) quilômetro, Tipo pick-up, cabine dupla. Capacidade 04 pessoas (mínimo). Fiat Strada Working CD 1.4 Flex 3P 2015	53.000,00	159.000,00
			Ano / Modelo 2014/2014(Mínimo) - 2 portas (mínimo)		
			Motorização Mínimo 1.368 cilindradas (cm³); 8 válvulas; Flex; Potência mínima de 85 cv.		
			Acessórios Limpadores dianteiros com duas velocidades e temporizador; espelho retrovisor externo em ambos os lados com controle manual interno; tapetes de borracha, protetor de cárter, chave de ignição reserva, apoio de cabeça, sendo: 02 nos bancos dianteiros e 02 nos bancos traseiros e demais itens de série.		
			Sistema de Ar Condicionado, Ar quente; Ventilação forçada em 3 velocidades (mínimo);		
			Direção Hidráulica		
			Hodômetro Total e Parcial com relógio digital		
			Trava Elétrica nas duas portas (mínimo)		
			Vidros Elétricos com botão de acionamento nas portas.		
			Radio / Som Cd player com MP3, com 02 alto falantes dianteiros com entrada para USB.		
			Serviços / Garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano.		

LOTE 02

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	14	UND	VEÍCULO HATCH 0 (Zero) Quilômetro, modelo "OFF ROAD", original de fábrica ano 2014 (mínimo), capacidade 05 Pessoas. Fiat Uno Way 1.0 EVO Flex 4P 2015	38.350,00	536.900,00
			Ano / Modelo 2014/2014(Mínimo) - 4 portas (mínimo).		

fl. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

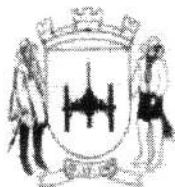
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Motorização	1.0 CC (e ou superior) bicomcombustível.
Câmbio mecânico	Mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.
Rodas e Pneus	Rodas com pneus, mínimo - aro 14".
Suspensão	Suspensão elevada, para facilitar a locomoção em estradas de terra acidentadas.
Acessórios	Limpadores dianteiros com duas velocidades e temporizador, lavador e desembaçador traseiro por aquecimento; espelho retrovisor externo em ambos os lados com controle manual interno; tapetes de borracha, protetor de cárter, chave de ignição reserva, apoio de cabeça, sendo: 02 nos bancos dianteiros e 02 nos bancos traseiros e demais itens de série.
Sistema de ventilação	Ar Condicionado; desembaçador e ar quente; Ventilação forçada em 3 velocidades (mínimo)
Direção	Hidráulica (Mínima).
Hodômetro	Total e Parcial com relógio digital.
Trava	Elétrica nas quatro portas (mínimo).
Vidros	Elétricos com botão de acionamento nas portas dianteiras (mínimo).
Rádio / Som	Cd player com MP3, com 02 alto falantes dianteiros e 02 alto falantes traseiros com entrada para USB.
Serviços/Garantia	Garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano.

1.2. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

fl. 03



2. DO PREÇO

- 2.1.** O valor global desta ata é de R\$ 819.398,00 (oitocentos e dezenove mil e trezentos e noventa e oito reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
- 2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
- 3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.
- 4.2.** O fornecimento dos bens será objeto de acompanhamento por representante do Município, sendo: Sr Talles Baumgartner Xavier, RG 10.506.577-9, Telefone: (41) 3547-8053, Email: tallesbx@hotmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

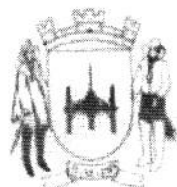
- 5.1.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.2.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.4.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1.** O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
- 7.1.1.** O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.



7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5. O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

9.1.1. O local de entrega do objeto será informado na Ordem de Compra e o horário de entrega será das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta.

9.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

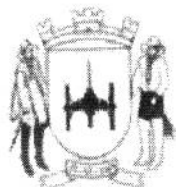
9.3. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total e em caso de cancelamento da ata por inadimplência da detentora;



- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a cancelamento da Ata de Registro de Preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

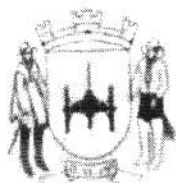
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida em até oito dias anteriores à data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

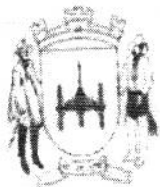
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Josias Camargo de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
Município


Leandro Velasco Ribeiro
Fiat Automóveis Ltda.
Detentora da Ata



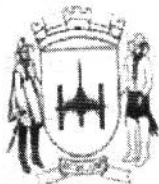
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2015

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2015, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/15**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município A.Tribuna Regional da Lapa nº 1860 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, estabelecida à Rodovia BR 277, KM 113, Nº 540, Campo Largo – Pr, Cep: 83.608-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com Inscrição Estadual nº 90690040-80, aqui representada por seu Titular SR. CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 3633272 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado à Rodovia BR 277, 560, KM 113, Campo- Largo-PR, Cep: 83.608-000;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, ITEM (NS) 01, 02, 06 E 07, a seguir discriminados:**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	02	UND	Mini carregadeiras, novas, sobre rodas, acionada por motor diesel de 04 cilindros, com potência líquida mínima de 55 HP, com cabine fechada e ar condicionado, carregador frontal com caçamba estander com articulação acionada a pino com altura suficiente para carregamento de caminhão com altura de 3,00 m do solo, com capacidade de carga operacional mínima de 860 Kg e peso operacional com no mínimo de 2.900 Kg. Marca Mustang, modelo 1900R	128.500,00	257.000,00
02	01	UND	Vassoura ou varredeira com escova	17.300,00	17.300,00



			lateral. Marca Edge		
06	01	UND	Destocador ou triturador de tocos. Marca Edge	24.300,00	24.300,00
07	01	UND	Kit aspersor ou espargidor de água para combate a poeira. Marca Edge	8.390,00	8.390,00
Valor total					306.990,00

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 306.990,00 (trezentos e seis mil e novecentos e noventa reais), sendo o valor por item discriminado na tabela do item 1.1.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

4.2. A ata será objeto de acompanhamento por representante do Município, o Sr. Joaquim Manoel de Souza Neto, telefone 41 3911-1104, email logistica@lapa.pr.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.



- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

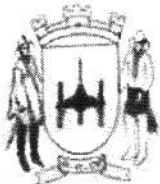
- 7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
- 7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
- 7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



9.3.1. O prazo de garantia do objeto é de 12(doze) meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

9.3.2. Fica a cargo da detentora da ata o custo das revisões obrigatórias para a manutenção da garantia do equipamento.

9.3.3. Deverá no momento da entrega fornecer treinamento para os operadores do Município.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

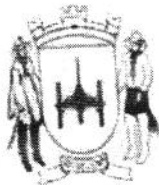
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total e em caso de cancelamento por inadimplência da detentora da ata;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

- a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;



VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço em até 08 (oito) dias anteriores à abertura das propostas.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Josias Camargo de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Cleison Junior Tureck
Yamadiesel Comércio de Máquinas - Eireli
Detentora da Ata



06/08/15

ATA
ABELIONATO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
Abelilia Florestina Andrade Stocco
R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1940

Reconheço a(s) firma(s)
Supra-assinada(s)
Ide:
[CEP] 83750-000 - CLEISON JUNIOR TURECK.....
Pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,
CAMPO LARGO, 06/08/2015.

047 - LENIR KIEVICH
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
EXFEG - 350NR - NY0PB - mUNAY - oTyS
Valide em <http://funarpen.com.br>

Lenir Maria Pereira de Andrade
Escrivente